



NORMA INTERNA PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO **DE BOLSAS DE ESTUDOS**

A distribuição das bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados no Programa PPGCIFLOR será realizada pela **Comissão de Bolsas**, instituída pelo Colegiado do Programa e composta por dois Docentes Permanentes e pelo Representante Discente, com apoio da secretária do programa para redação da ata da reunião.

A presença do coordenador do Programa é aconselhada, mas não obrigatória, sem direito a voto, sendo vedada a participação de outros membros docentes e discentes.

A Comissão se reunirá semestralmente para avaliar o cumprimento dos critérios abaixo estabelecidos:

1. PRIORIDADES, NA ORDEM, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS:

1.1. Para alunos com mais de um semestre no Programa:

- 1.1.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada.
- 1.1.2. Alunos com mais tempo no Programa (semestre de entrada).
- 1.1.3. Alunos aprovados na prova de proficiência em língua estrangeira.
- 1.1.4. Alunos com maior rendimento acadêmico, sendo este calculado em função da Média Geral das disciplinas já cursadas, de acordo com o Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos, considerando todas as aprovações e reprovações.
- 1.1.5. Em caso de empate, devem ser observadas os seguintes critérios nesta ordem:
 - 1.1.5.1. Maior média das disciplinas obrigatórias (aritmética); e
 - 1.1.5.2. Maior média das disciplinas não obrigatórias (aritmética).

1.2. Para alunos com ingresso no semestre de distribuição das bolsas:

- 1.2.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada;
- 1.2.2. Ordem de classificação no processo seletivo.
- 1.2.3. Em caso de empate, devem ser observadas os seguintes critérios nesta ordem:
 - 1.2.3.1. Maior coeficiente de rendimento acadêmico; e
 - 1.2.3.2. Maior nota da entrevista.



Universidade Estadual do Sudoeste Da Bahia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

Estrada do Bem Querer – Km 4 – Caixa Postal 95, Vitória da Conquista – Bahia, Cep: 45.083-900
Fone: (77) 3424-8781 – Email: ppgciflor@uesb.edu.br – Homepage: www.uesb.br/ppgciflor



1.3. Em caso de bolsas excedentes:

1.3.1. Poderão ser concedidas bolsas da CAPES e do CNPq a alunos com vínculo empregatício, à luz das normas daquelas Agências, com autorização expressa do Professor Orientador e aprovação pelo Colegiado do Programa;

1.3.2. Essas bolsas poderão ser substituídas pelo Programa em caso de demanda por aluno sem vínculo empregatício.

1.3.3. Bolsas concedidas a projetos específicos de docentes serão distribuídas pelo docente responsável, não cabendo a comissão de bolsa a distribuição, apenas a orientação ao docente se o aluno está cumprindo os critérios de manutenção da bolsa;

1.3.4. Bolsas concedidas por Editais específicos (Capes, Fapesb e CNPq) serão distribuídas de acordo com os referidos editais, não cabendo à comissão de bolsa a distribuição, apenas a orientação ao docente se o aluno está cumprindo os critérios de manutenção da bolsa; e

1.3.5. Bolsas concedidas a discentes por solicitação direta dos mesmos às agências de fomento, através de Editais específicos, não serão distribuídas por essa comissão. A comissão apenas fará a orientação ao docente se o aluno está cumprindo os critérios de manutenção da bolsa.

2. CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE BOLSAS:

2.1. O discente perderá o direito a bolsa quando:

2.1.1. Apresentar mais de uma reprovação em disciplina;

2.1.2. For reprovado por falta em disciplina (com ou sem creditação);

2.1.3. Apresentar Média Geral de acordo com o Histórico Escolar emitido pela Secretaria Geral de Cursos inferior a 7,50 considerando todas as aprovações e reprovações (em caso de não lançamento da nota do professor no Sistema Sagres, consultar a nota ao docente e utilizar a mesma para cálculo da média);

2.1.4. Passar a receber remuneração após a concessão da bolsa, decorrente de vínculo empregatício ou não, salvo quando se enquadre no item 1.3 das prioridades para concessão de bolsas;



Universidade Estadual do Sudoeste Da Bahia
Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais

Estrada do Bem Querer – Km 4 – Caixa Postal 95, Vitória da Conquista – Bahia, Cep: 45.083-900
Fone: (77) 3424-8781 – Email: ppgciflor@uesb.edu.br – Homepage: www.uesb.br/ppgciflor



- 2.1.5. Não cumprir os critérios e prazos estabelecidos nas resoluções e normas internas que regem o Programa;
- 2.1.6. Não defender o Projeto de Pesquisa (realizar o Exame de Qualificação) antes do início do terceiro semestre letivo;
- 2.1.7. Não assinar diariamente a lista de frequência disponibilizada pela Coordenação do Programa (Formulário 15);
- 2.1.8. Houver comprovação de plágio em documentos oficiais entregues ao Programa (Projeto de Pesquisa, Dissertação, Seminários ou Artigos);
- 2.1.9. Em caso de afastamento do *Campus* para viagem, por mais de uma semana, de caráter pessoal ou profissional, não tiver autorizo do orientador e da Coordenação do Programa (Formulário 6);
- 2.1.10. Oferecer serviço técnico formal ou informal (projeto de pesquisa, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese e afins), em qualquer veículo de comunicação (redes sociais), sem autorizo do orientador/coordenação;
- 2.1.11. Emitir mensagem/opinião em rede social ou qualquer outro veículo de comunicação utilizando/expondo o nome do Programa sem o consentimento do mesmo.

3. A decisão da Comissão de Bolsas, após constada em ata e assinada pelos membros, será informada ao professor orientador e ao bolsista para a suspensão imediata da bolsa de estudos.

Os casos omissos serão discutidos e enviados para o Colegiado do PPGCIFLOR para discussão ampliada e decisão final.

Vitória da Conquista, 02 de setembro de 2021

**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Florestais**